

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Maceió, 15 de março de 2017.

Ao Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas
ATT.: Selma

A empresa DIF ARQUITETURA LTDA. (CNPJ: 10.401.409/0001-73) vem através deste documento apresentar proposta de orçamento para elaboração de um laudo de avaliação no modelo simplificado de um imóvel localizado na rua Tereza de Azevedo, nº 1526, bairro do Farol, cidade de Maceió – AL., com o objetivo de estimar o valor de venda do bem avaliando para futuras negociações.

Este trabalho foi elaborado de acordo com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos, NBR – 14.653-Parte 1 (Procedimentos gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e baseia-se:

- Em informações constatadas "in loco" quando da vistoria ao imóvel.
- Em informações obtidas junto a documentação do imóvel.

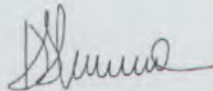
Proposta de orçamento: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais)

Forma de pagamento: A vista

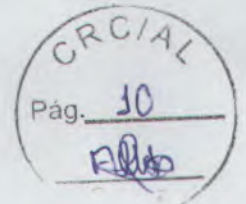
Dados para pagamento: Banco do Brasil
Agência: 3186-0
Conta Corrente: 6184-0
Favorecido: Danielle Silveira Moreira

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Danielle Silveira Moreira – CAU: A30951-6
(Representante legal e Responsável técnica)



TERMO DE JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2017

Pedido de Contratação nº 0000092/2017			
OBJETO			
Especificação	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de Avaliador Imobiliário	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00
TOTAL GERAL			R\$ 950,00
FORNECEDOR			
DIF ARQUITETURA LTDA - ME ENDEREÇO: Rua Engenheiro Mário de Gusmão, 513 – Ponta Verde – Maceió/AL - CEP: 57.035-000			
Tel.: (082)	CNPJ: 10.401.409/0001-73	Insc. Estadual:	
*Observações: A empresa mantém regularidade com a Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado, FGTS e CNDT, conforme art. 29, incisos III; IV e V da Lei 8.666/93.			
Enquadramento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.66/93, in verbis: "Art. 24. É dispensável a licitação: (..) II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"			
Justificativa de preço: Proposta de preços constante do Pedido de Contratação nº 92/2017			

Maceió/AL, 16 de março de 2017.

André L. T. de Assis

André Luís Trindade de Assis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Despacho de ratificação

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação e autorizo a aquisição/contratação do produto/serviço.

Maceió/AL, 16 de março de 2017.

Maria Francisca da Silva Araújo Filha

Maria Francisca da Silva Araújo Filha
Diretora Executiva



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº 19/2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS

Rua: Dona Tereza de Azevedo, Nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570 - Maceió/AL

CNPJ: 12.303.541.0001/78 - Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: crcal@crcal.org.br

Pedido de Contratação nº 000092/2017	Prazo de entrega:
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº19/2017	Área (s) Demandante (s): Diretoria Executiva
Processo Nº 2017/000092	

FORNECEDOR

DIF ARQUITETURA LTDA
ENDEREÇO: Rua Engenharia Mário de Gusmão, 513 – Ponta Verde – Maceió/AL - CEP: 57.035-000

Tel.: CNPJ: 10.401.409/0001-73 Insc. Estadual:

Item	Especificação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de Avaliador Imobiliário	01	UN	R\$ 950,00	R\$ 950,00
Total Geral.....					R\$ 950,00

Local de entrega as Nota Fiscal

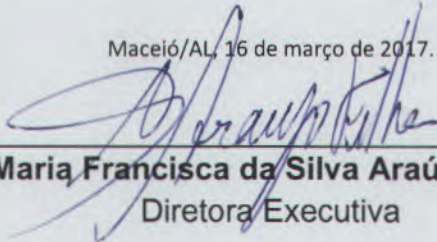
Rua: Dona Tereza de Azevedo, nº 1.526, Pinheiro, CEP: 57.057-570, Maceió/AL

Tel.: (82) 3194-3030 e-mail: compras@crcal.org.br

CONDIÇÕES DE COMPRAS/SERVIÇO

1. O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compras deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido.
2. Qualquer comunicação sobre entrega do serviço será realizada junto ao Departamento de Compras.
3. O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço com a correspondente nota fiscal acompanhada das certidões; CNDT; CRF (FGTS); Dívida Ativa da União e Dívida Ativa do Estado.
4. No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidem sobre o objeto desde pedido.
5. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº 1.234/2012, sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN.
6. Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão.
7. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.
8. Apresentar declaração de isenção/imunidade tributário, conforme o caso,
9. Apresentar declaração de opção pelo SIMPLES, de acordo com IN RFB nº 1.234/2012 (se for o caso).
10. Apresentar medida judicial que comprove suspensão da retenção das contribuições e/ou impostos federais (se for o caso).

Maceió/AL, 16 de março de 2017.


Maria Francisca da Silva Araújo Filha
 Diretora Executiva

